

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL – VOL. I - “A” A “D”.

ESCLARECIMENTO - HABILITAÇÃO

Após revisão dos autos pela Controladoria interna, percebeu-se a ausência do documento do sócio referente à empresa Nutriminas Comércio De Medicamentos e Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares, arrematante do item 19.

Conforme previsto em subitens 8.1 do Edital, a fim de resguardar o interesse público e garantir a melhor proposta, é permitido ao Pregoeiro a convocação para envio de documento pendente, o que por um equívoco não ocorreu em tal situação.

Isso posto, para o devido saneamento, fora a empresa convocada e o documento pendente juntado aos autos do presente processo de compra.

Importa destacar que a conduta de saneamento encontra amparo, especialmente, nas disposições editalícias e nos ditames basilares do procedimento licitatório, que devem ser interpretados de forma harmônica, à luz do princípio da razoabilidade, visando o atendimento do interesse público.

Adiciono que o mesmo entendimento fora aplicado a todos os participantes de forma isonômica, como pode ser visualizado nos autos, onde consta as convocações para esclarecimentos ou saneamento de documentos omissos ou faltantes.

Registro que, processualmente, os atos poderiam ser revistos e reajustados para que o procedimento retornasse à fase da habilitação, procedendo com a juntada do documento e, após ser efetuada a análise, ser então emitida nova decisão de habilitação (declarado vencedor e adjudicação).

Ocorre que, na essência, nada se altera, tornando injustificável o delongar da aquisição para atender formalidades “dispensáveis”, sob pena de praticar o prejudicial rigor excessivo no procedimento licitatório.

Isso posto, justifico terem os atos permanecidos inalterados, tendo sido o documento supramencionado juntado para ateste da habilitação da licitante, com fundamento nos argumentos já aludidos.

São Joaquim de Bicas/MG, 17 de agosto de 2023.

Ana Carolina de Souza Almeida
Pregoeira